

ATA DA 199ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (12.02.2019), às nove horas e vinte e cinco minutos (09h25min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para 199ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior, os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, Alcir Raineri Filho e Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença dos Promotores de Justiça Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Lissandro Anielo Alves Pedro, Milton Quintana, Rogério Rodrigo Ferreira Mota, da Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, Promotora de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira, da Chefe da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, Promotora de Justiça Thais Cairo Souza Lopes, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 688, em 06/02/2019. Dando início aos trabalhos, foram **aprovadas**, à unanimidade, as Atas das 197ª e 198ª Sessões Ordinárias e da 221ª Sessão Extraordinária. Após, passou-se ao **Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção**, iniciado pelas Promotorias de Justiça de **3ª Entrância**, referente aos Editais CSMP nº 391 a 395 de 2018. Considerada a ordem definida em pauta, o Conselheiro Marco Antonio apresentou os **Autos CSMP nº 139/2018**, que trata do **Edital nº 391/2018**, de remoção/promoção ao cargo de **1º Promotor de Justiça de Taguatinga** pelo critério de **Merecimento**. Com a palavra, apresentou voto assim ementado: *“REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA – CRITÉRIO MERECIMENTO – AFASTADOS OS INSCRITOS À PROMOÇÃO EM RAZÃO DE HAVER CANDIDATOS À REMOÇÃO. INDICAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO EM PRIMEIRO ESCRUTÍNIO, FIGURANDO EM LISTA O DR. GUILHERME CINTRA DELEUSE”*. Em

primeiro escrutínio indicou o Promotor de Justiça Lissandro Aniello Alves Pedro, constante do 5º quinto, Nível II, com 64.25 pontos. Indicação acolhida por unanimidade. Para o **segundo escrutínio** foi indicado o Promotor de Justiça Guilherme Cintra Deleuse, com 60.23 pontos, no Nível II. Voto acolhido por unanimidade. Composta a lista pelos Promotores de Justiça Lissandro Aniello Alves Pedro e Guilherme Cintra Deleuse, restando o primeiro, declarado removido ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Taguatinga. Prosseguindo, a Conselheira Ana Paula apresentou os **Autos CSMP nº 140/2018**, que trata do **Edital nº 392/2018**, de remoção/promoção ao cargo de **2º Promotor de Justiça de Araguaína**, pelo critério de **Antiguidade**. Com a palavra, a relatora procedeu a leitura do voto, contendo a seguinte parte conclusiva: “(...). *Dentre os candidatos inscritos para remoção, o mais antigo, a teor do Ato nº 132/2018, é o Promotor de Justiça Milton Quintana, que ocupa a 6ª posição na 2ª entrância, e conforme dados constantes nos autos, atende perfeitamente os requisitos dispostos nos artigos 41 e 58, ambos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público*”. Voto acolhido por unanimidade, restando declarado promovido ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Araguaína, o Promotor de Justiça Milton Quintana. Ato contínuo, o Conselheiro José Demóstenes apresentou, na condição de relator, os **Autos CSMP nº 141/2018**, que trata do **Edital nº 393/2018**, de remoção/promoção ao cargo de **8º Promotor de Justiça de Araguaína**, pelo critério de **Merecimento**. Com a palavra, procedeu a leitura do voto, com a seguinte ementa: “*Remoção/Promoção ao cargo de 8º Promotor de Justiça de Araguaína/TO. Critério: merecimento. Desistência dos Doutores Décio Gueirado Júnior, Guilherme Cintra Deleuse e Rafael Pinto Alamy. Indicação de Ricardo Alves Peres em primeiro escrutínio, Leonardo Gouveia Olhê Blanck em segundo escrutínio e Cynthia Assis de Paula em terceiro escrutínio*”. Indicado ao **primeiro escrutínio** o Promotor de Justiça Ricardo Alves Peres, situado no 4º quinto, detentor de três figurações consecutivas em lista e quatro alternadas, em Nível III, com 104 pontos. Indicação acolhida por unanimidade. Ao **segundo escrutínio**, também no 4º quinto e com duas figurações em lista e 93 pontos em Nível III, foi indicado o Promotor de Justiça Leonardo Gouveia Olhê Blanck. Indicação acolhida por todos os pares. Por fim, a Promotora de Justiça Cynthia Assis de Paula, remanescente de lista, foi indicada ao **terceiro**

escrutínio, em razão de sua pontuação de 88.61 pontos, em Nível III, a terceira maior dentre os inscritos à remoção. Acolhimento unânime da indicação. Composta a lista pelos Promotores de Justiça supramencionados, restou declarado removido ao cargo de 8º Promotor de Justiça de Araguaína o Promotor de Justiça Ricardo Alves Peres. Seguidamente, passou-se a apreciação dos **Autos CSMP nº 142/2018**, referente ao **Edital nº 394/2018**, de remoção/promoção ao cargo de **Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia**, pelo critério de **Antiguidade**, ocasião em que o relator, Conselheiro Marco Antonio, apresentou o voto em que consta a ementa transcrita: *“REMOÇÃO AO CARGO DE 3ª ENTRÂNCIA DE PROMOTOR DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA. CRITÉRIO ANTIGUIDADE. DESISTÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR. INDICAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR POR SER CANDIDATO ÚNICO A REMOÇÃO”*. Voto acolhido por unanimidade, restando declarado removido ao cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, o Promotor de Justiça Francisco José Pinheiro Brandes Júnior. Por fim, foram apreciados os **Autos CSMP nº 143/2018**, referente ao **Edital nº 395/2018**, de remoção/promoção ao cargo de **14º Promotor de Justiça de Araguaína**, pelo critério de **Merecimento**. Com a palavra a relatora, Conselheira Ana Paula, procedeu a leitura do voto, com ementa assim reproduzida: *“REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 14º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA. CRITÉRIO: MERECIMENTO. INEXISTÊNCIA DE CANDIDATOS INSCRITOS À REMOÇÃO. INDICAÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA BARTIRA SILVA QUINTEIRO PARA O CARGO”*. Tendo em vista a desistência de todos os candidatos inscritos à remoção, a relatora indicou, em **primeiro escrutínio**, a Promotora de Justiça Bartira Silva Quintero, situada no 2º quinto e remanescente de lista com uma figuração anterior, detentora da maior pontuação dentre os candidatos habilitados à promoção, no Nível II com 72.75 pontos. Indicação acolhida, por unanimidade. Ao **segundo escrutínio**, indicou o Promotor de Justiça Rui Gomes Pereira da Silva Neto que, situado no 3º quinto e também remanescente de lista com uma figuração, alcançou a pontuação de 58.25, no Nível II. Indicação acolhida pelos pares. Em **terceiro escrutínio**, indicou o Promotor de

Justiça Adailton Saraiva Silva, constante do 3º quinto, com 43.75 pontos, no Nível II, no que foi acompanhada pelos demais. Composta a lista pelos Promotores de Justiça Bartira Silva Quinteiro, Rui Gomes Pereira da Silva Neto e Adailton Saraiva Silva, a primeira, restou declarada promovida ao cargo de 14º Promotor de Justiça de Araguaína. Ato contínuo, passou-se ao Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de **2ª Entrância**, dos Editais CSMP nº 282 a 284 de 2018. Com a palavra, o Conselheiro José Demóstenes apresentou os **Autos CSMP nº 144/2018**, que trata do **Edital nº 282/2018**, de remoção/promoção ao cargo de **Promotor de Justiça de Xambioá**, pelo critério de **Antiguidade**, cujo voto foi assim ementado: *“Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Xambioá/TO. Critério: antiguidade. Remoção e promoção prejudicadas”*. Voto acolhido por unanimidade, restando o presente certame declarado prejudicado em função da desistência dos inscritos. Na sequência, foram apreciados os **Autos CSMP nº 145/2018**, referentes ao **Edital nº 283/2018**, de remoção/promoção ao cargo de **Promotor de Justiça de Araguaçu**, pelo critério de **Merecimento**. Com a palavra o relator, Conselheiro Marco Antonio, fez a leitura do voto, com a seguinte ementa: *“PROMOÇÃO/REMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUAÇU. CRITÉRIO MERECEMENTO. DESISTÊNCIA DO ÚNICO CANDIDATO INSCRITO, DR. ADAILTON SARAIVA SILVA. EDITAL DESERTO”*. Voto acolhido por unanimidade, restando declarado deserto o presente edital. Em seguida, a Conselheira Ana Paula apresentou os **Autos CSMP nº 146/2018**, referentes ao **Edital CSMP nº 284/2018**, de remoção/promoção ao cargo de **2º Promotor de Justiça de Colméia**, pelo critério de **Antiguidade**, com a seguinte parte conclusiva: *“(…). Por tais razões, voto pela promoção – critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Rogério Rodrigo Ferreira Mota para o cargo de Promotor de Justiça de Colméia”*. Voto acolhido, por unanimidade, tendo sido declarado promovido, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Colméia, o Promotor de Justiça Rogério Rodrigo Ferreira Mota. Passou-se ao Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de **1ª Entrância**, dos Editais CSMP nº 206 a 211 de 2018. Dando continuidade, o Conselheiro José Demóstenes apresentou os **Autos CSMP nº 147/2018**, referentes ao **Edital CSMP nº 206/2018**, de

remoção/promoção ao cargo de **Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins**, pelo critério de **Merecimento**, com a seguinte ementa: *“Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins/TO. Critério: merecimento. Remoção e promoção prejudicadas”*. Voto acolhido por unanimidade, restando declarado deserto o presente edital. Na sequência, foram declarados prejudicados, face a deserção, os Editais nº 207/2018 (**Autos CSMP nº 148/2018**), Editais nº 208/2018 (**Autos CSMP nº 149/2018**) e Editais nº 209/2018 (**Autos CSMP nº 150/2018**). Após, o Conselheiro Marco Antonio apresentou os **Autos CSMP nº 151/2018**, referentes ao **Edital nº 210/2018**, de concurso de remoção/promoção ao cargo de **Promotor de Justiça de Wanderlândia**, pelo critério de **Merecimento**, com a seguinte ementa: *“PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA. CRITÉRIO MERECEMENTO. INDICAÇÃO DE CANDIDATO ÚNICO. DR. GUSTAVO SCHULT JÚNIOR”*. Voto acolhido à unanimidade, tendo sido declarado removido ao cargo de Promotor de Justiça de Wanderlândia, o Promotor de Justiça Gustavo Schult Júnior. Por fim, foi declarado prejudicado, também em função da deserção, o Edital nº 211/2018 (**Autos CSMP nº 152/2018**), de remoção/promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Almas. Ato sequencial, foram apreciados os **Autos CSMP nº 028/2018**, que tratam de requerimento de autorização para frequentar curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção pela ESMAT/CESAF (E-doc nº 07010253018201871), da lavra da Promotora de Justiça Thaís Cairo Souza Lopes. Com a palavra o relator, Conselheiro José Demóstenes, apresentou voto assim conclusivo: *“(…). Sendo assim, considerando os pronunciamentos do CESAF e da Corregedoria-Geral, os quais, após verificar o preenchimento dos requisitos, manifestaram-se favoravelmente ao pleito, autorizo o afastamento da Promotora de Justiça requerente, até dia 22 de novembro de 2019, para participar do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, podendo ser prorrogado, devendo observar os termos da Resolução CSMP nº 001/2008, bem como as condições trazidas acima”*. Voto acolhido, por unanimidade. Dando prosseguimento, foram retirados de julgamento os **Autos nº E-ext nº 2017.0001667**, que trata de promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.0001667, com vista

ao Conselheiro Alcir Raineri Filho, concedida na 197ª Sessão Ordinária. Na ordem da pauta, foram apreciados os **Autos CSMP nº 031/2018**, que trata de requerimento de anotação de pontuação por contribuição ao aprimoramento institucional (E-doc nº 07010257342201867), subscrito pelo Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior, ocasião em que a relatora, Conselheira Ana Paula, procedeu a leitura do voto, com ementa a seguir reproduzida: “DESEMPENHO INDIVIDUAL. CONTRIBUIÇÃO PARA APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL. ANOTAÇÃO DE PONTOS NA AFERIÇÃO DE MERECEMENTO PARA FINS DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO. POSSIBILIDADE. INSTITUIÇÃO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO JUSTIFICADORA DA PONTUAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade, restado autorizada a anotação de 02 (dois) pontos no prontuário individual do interessado, por sua contribuição ao aprimoramento institucional. Continuamente, o Conselheiro Marco Antonio apresentou, para apreciação, os **Autos CSMP nº 013/2018**, que trata de deliberação por estudo acerca do prazo prescricional nos casos de conduta omissiva, de interesse do Colégio de Procuradores de Justiça, da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. Com a palavra, o relator apresentou voto assim concluso: “(...). *Ante ao exposto, VOTO pelo não reconhecimento do sistema dies scientiae como critério para dar início ao prazo prescricional em casos de conduta omissiva por parte de Promotor/Procurador de Justiça, por absoluta ausência de previsão legal, devendo este Conselho Superior observar o expressamente disposto na Lei Orgânica Estadual (art. 246, incisos I e II), a depender da natureza da infração omissiva*”. Após breve debate acerca da matéria, foi concedida vista dos autos à Conselheira Ana Paula Reigota. Em seguida, foi conhecido o E-doc nº 07010259233201965, por meio do qual o Promotor de Justiça Roberto Freitas Garcia, autorizado pelo Conselho Superior a participar de curso de aperfeiçoamento e atento aos requisitos regulamentares, encaminhou documentação para comprovação de regularidade do respectivo curso. Em continuação, o Conselho Superior **declarou por conhecidos expedientes oriundos da Corregedoria-Geral**, apresentados nesta ordem: **1)** E-doc nº 07010259666201911, por meio do qual foi encaminhada cópia de parecer e decisão proferidos nos autos do Pedido de Providências Classe II nº 52/2018, em atenção ao Mem. 173/2018/SCSMP; **2)** E-doc nº 07010261460201951, por meio do qual foi remetido

cópia da decisão exarada nos autos de Pedido de Providência Classe I nº 11/2019; **3)** E-doc nº 07010262452201921, por meio do qual procedeu a remessa de cópia da decisão exarada nos autos de Pedido de Providência Classe I nº 03/2019; **4)** E-doc nº 07010262800201961, em que encaminhou cópia da decisão exarada nos autos de Pedido de Providência Classe I nº 002/2019; **5)** E-doc nº 07010262978201911, em que foi remetida cópia da decisão exarada nos autos de Pedido de Providência Classe I nº 006/2019; **6)** E-doc nº 07010262987201919, por meio do qual encaminhou cópia da decisão exarada nos autos de Pedido de Providência Classe I nº 005/2019; **7)** E-doc nº 07010263442201911, por meio do qual encaminhou cópia da decisão exarada nos autos de Pedido de Providência Classe I nº 007/2019; **8)** E-ext nº 07010263495201924, por meio do qual encaminhou cópia da decisão exarada nos autos de Pedido de Providência Classe I nº 004/2019; e **9)** E-doc nº 07010259629201911, por meio do qual foi encaminhada cópia de Relatório Semestral do Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva - 2º semestre de 2018. Dando continuidade, foram **referendadas** à unanimidade, para fins de obtenção da pontuação prevista no artigo 19, VII, a, da Resolução CSMP nº 001/2012, as Portarias PGJ nº 864/2018 e 689/2018, por meio das quais a Promotora de Justiça Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro foi designada, pela Procuradoria-Geral de Justiça, para integrar o Comitê Interno de Avaliação da Gestão pelo Modelo de Excelência em Gestão – CIAG/MEG e para compôr o Fundo de Aperfeiçoamento do Ministério Público do Estado do Tocantins – FUMP. Após foram conhecidos, na ordem da pauta, os **itens 20 a 24**, em que constam os seguintes documentos eletrônicos: **1)** E-doc nº 07010259126201937, por meio qual o 2º Promotor de Justiça de Porto Nacional, André Ricardo Fonseca Carvalho, encaminhou, para ciência, Recomendação Administrativa; **2)** E-ext nº 2018.0009575, remetido pelo Procurador-Geral de Justiça para ciência da promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2018.0009575; **3)** E-doc nº 07010262675201999, por meio do qual o Procurador-Geral de Justiça encaminhou, para ciência, Portaria de instauração do Procedimento Preparatório nº 001/2019/PGJ - E-Ext nº 2019.0000396; **4)** E-doc nº 07010263428201918, em que o Procurador-Geral de Justiça encaminhou, para conhecimento, Portaria de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 002/2019/PGJ – E-ext nº 2018.0010211; e **5)** E-doc nº

07010261887201959, através do qual a 22ª Promotoria de Justiça da Capital, encaminhou, para ciência, cópia do despacho de remessa da Notícia de Fato nº 2015/14503 ao Ministério Público Federal, considerando o teor da decisão do PCA nº 1.00.000.015863/2016-00. Seguidamente, foram conhecidos, em bloco, os **itens 25 a 33**, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP nº 005/2018 e demais normativas. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos (10h55min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

Alcir Raineri Filho
Membro

Ana Paula Reigota Ferreira Catini
Membro

José Demóstenes de Abreu
Membro/Secretário